



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Segunda-feira • 13 de julho de 2020 • Ano IV • Edição N° 525

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 041/2020) .....	2
DECRETO (Nº 042/2020) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 041/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização de Consulta e de Audiência Pública sobre a minuta do Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de São Félix. O evento terá transmissão ao vivo, por videoconferência, através do Facebook da Prefeitura Municipal e atende ao disposto no inciso IV do Art. 11; no § 5º, inciso V do Art. 19; e, no Art. 51, todos, da Lei Federal 11.445/2007.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX tendo em vista disposto no inciso IV do Art. 11; no § 5º, inciso V do Art. 19; e, no Art. 51, todos, da Lei Federal 11.445/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública online exigidas no inciso IV do Art. 11; no § 5º, inciso V do Art. 19; e, no Art. 51, todos, da Lei Federal 1.445/2007 de 5 de janeiro de 2007, para minuta de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix, 13 de julho de 2020.

  
ALEX SANDRO AVELÚIA DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.**

**1. DOS OBJETIVOS**

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;
- II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Contrato de Programa a ser celebrado com a Embasa;
- III – dar ampla divulgação ao Contrato de Programa para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, proporcionando total transparência no processo de contratação da Embasa.

**2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA**

A consulta pública online será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e se estenderá até às 23h59 min do dia 20 do mês de julho de 2020.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

Podem participar desta Consulta Pública Online pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Contrato de Programa, anexo III deste decreto, que está disponível no endereço eletrônico <https://www.saofelix.ba.gov.br/> e através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por e-mail e **transmitidas** desde a data de publicação até às 23h59 min do dia 20 de julho de 2020, através do e-mail [consultapublica2020@gmail.com](mailto:consultapublica2020@gmail.com) a ser encaminhada sob o título “Consulta Pública do Contrato de Programa Embasa”.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Nome completo;
- c) Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, município e estado);

**4. DO ENCERRAMENTO**

Após dia 20 de julho de 2020 a integralidade das colocações e contribuições enviadas, aprovadas ou não, será juntada ao processo do Contrato de Programa, ficando disponíveis para a consulta na página da Prefeitura na internet e na sede da mesma.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.**

**1. DOS OBJETIVOS**

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- I – possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III – possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município;
- IV – permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes.

**2. DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A audiência pública será realizada das 10h00m às 12h00m do dia 21 do mês de julho de 2020.

**3. DO LINK DE TRANSMISSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE**

A transmissão da Audiência Pública ocorrerá no Facebook da Prefeitura Municipal de São Félix, **podendo qualquer do povo participar do evento, clicando no link e selecionando a transmissão da audiência: <https://www.facebook.com/prefeituradesaofelixba/>**

**O evento deverá ser gravado para melhor publicidade do processo.**

**4. DOS PROCEDIMENTOS**

A Prefeitura do Município de São Félix realizará a Audiência Pública de forma Online sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, com formação de mesa online, e debates realizados de forma não presencial.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



A Audiência Pública online será presidida por um representante da Prefeitura Municipal que também será o moderador da audiência.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 10h00 h, com abertura do presidente da mesa que apresentará os integrantes da mesa online e fará o discurso com introdução dos temas a serem discutidos.

Após abertura, os representantes da Prefeitura conduzirão as apresentações da Audiência Pública online, junto com 02 (dois) representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA que deverão realizar a exposição técnica.

**5. DOS INTEGRANTES DA MESA ONLINE E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Os representantes de órgãos políticos e de controle externo, como por exemplo da Câmara de Vereadores, de Agências Reguladoras, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário e das Instituições Ambientais poderão se inscrever como participantes da mesa de discussão online, cabendo a cada instituição pelo menos um representante na mesa.

A mesa também poderá conter representantes da sociedade civil organizada e outras entidades sociais relevantes no âmbito municipal ou estadual. Estes também precisam se inscrever de acordo com este edital. Porém a quantidade máxima na mesa será limitada ao total de 2 (dois) representantes.

Devido a limitações técnicas, a Mesa deverá conter no máximo 12 integrantes, cabendo ao presidente da audiência avaliar inclusões acima desta quantidade.

A Mesa online será formada em ambiente online, através de aplicativo de videoconferência, para evitar aglomerações.

Os representantes da mesa terão que respeitar os seguintes procedimentos:

- a) Manter microfone fechado até que seja passado a palavra, com intuito de evitar ruídos;
- b) Solicitar a fala ao moderador antes de iniciar um discurso;
- c) Não interferir durante as apresentações técnicas do município e da EMBASA, devendo anotar seus questionamentos para envio imediato do moderador ou para o período de perguntas e respostas;
- d) Manter câmara ligada.
- e) Ser o único presente do seu ponto de transmissão, ou seja, o ambiente de transmissão dos integrantes não poderá ter mais de uma pessoa, para evitar aglomerações e a presença de participantes não inscritos;
- f) Reportar problemas técnicos através do chat do aplicativo usado na transmissão da sala virtual;

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**6. DAS INSCRIÇÕES PARA A MESA ONLINE**

As autoridades que irão compor a mesa virtual, deverão se inscrever até 48 horas antes do evento.

Caso não consigam efetivar sua inscrição, poderão se manifestar mesmo fora da mesa online, através do procedimento destinado ao público geral.

Os pleitos para inscrições dos participantes/representantes da sociedade civil organizada na Mesa Online deverão ser feitas com antecedência de 36 horas antes do início do evento.

O pedido de inscrição deverá ser feito no e-mail [consultapublica2020@gmail.com](mailto:consultapublica2020@gmail.com) com as seguintes informações:

- a) Nome completo + Cargo ou Função + Nome da Instituição que representa;
- b) CPF do representante;
- c) Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, município e estado);
- d) Telefone (importantíssimo pois poderá ser contactado pelo suporte técnico);

**7. DA RESPONSABILIDADE DOS TESTES PRÉVIOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA**

O suporte técnico da Assessoria de Comunicação, responsável pela na condução da Audiência Pública online deverá realizar todos os testes necessários para a transmissão da Audiência Pública nos 02 últimos dias que antecederem a Audiência Pública.

Os representantes da mesa serão contactados previamente para confirmar a familiaridade com usos de aplicativos de videoconferência, e se necessário, fazer testes prévios para participação da mesa online, sob pena de não participar mesa por impossibilidade técnica.

**8. DO ENVIO DAS SUGESTÕES E CRÍTICAS DO PÚBLICO GERAL**

O público em geral, inclusive autoridades fora da Mesa, poderão encaminhar suas críticas, elogios e sugestões através do email: [consultapublica2020@gmail.com](mailto:consultapublica2020@gmail.com) logo após o início da audiência.

Os emails deverão conter o título "AUDIÊNCIA PÚBLICA".

As sugestões e críticas do público serão lidas no momento de interação com o público.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**9. DA DINÂMICA DA MESA**

Às 10h00min dar-se-á o início da audiência pública pelo Presidente da Audiência que apresentará o tema, a forma e dinâmica da mesa e da audiência como um todo. Em seguida, representantes da Prefeitura Municipal de São Félix terá um tempo de 30 minutos para apresentar como ocorreu o processo de seleção da prestadora dos serviços, apresentar as expectativas e impactos da contratação, bem como para expor e explicar as cláusulas e condições do Contrato de Programa.

Após a apresentação dos representantes da Prefeitura Municipal, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA terá um tempo máximo igual a 20 (vinte) minutos para expor sobre a infraestrutura instalada, o funcionamento do sistemas atuais, apresentar os investimentos realizados e a realizar, bem como explicar as perspectivas de futuro para os serviços de água e esgotamento sanitário no Município.

Concluídas as considerações da EMBASA, o moderador da Prefeitura fará a leitura e análise das críticas e sugestões enviadas pelo público em geral devolvendo, na sequência, a palavra para que os representantes do município e da EMBASA respondam os questionamentos. Este processo deverá ser dividido em envolver blocos de perguntas e respostas, preferencialmente em blocos de no máximo de 5 (cinco) perguntas por bloco. O tempo total estimado para a interação é de cerca de 40 (quarentena) minutos. Podendo a critério do moderador, ter seu tempo dilatado.

A seguir será dado o prazo de 20 (vinte) minutos para que os representantes da mesa manifestem, façam perguntas, e por fim apresentem as suas considerações finais.

O evento será finalizado pelo presidente da audiência.

**10. DA MODERAÇÃO**

Os representantes do município serão os moderadores, sendo coordenado pelo presidente da Audiência. Estes terão o poder de recepcionar novos membros da mesa, assim como eventualmente limitar participação deles, caso descumpram as regras deste edital.

**11. DO ENCERRAMENTO**

A Audiência Pública online poderá ser declarada encerrada às 12h00m ou, antes desse horário, caso cheguem ao fim as exposições dos participantes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por e-mail, com a identificação do nome, no formulário já disponibilizado através do site da Prefeitura, devendo entregar as considerações através do e-mail [consultapublica2020@gmail.com](mailto:consultapublica2020@gmail.com)

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Após a realização da audiência pública online a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública Online, será juntada ao processo do Contrato de Programa devendo estar disponíveis para a consulta na página da internet da Prefeitura e na sede da mesma.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência online.

São Félix, 13 de julho de 2020.

  
ALEX SANDRO AELÚIA DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**DECRETO (Nº 042/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO EXECUTIVO n.º 042, de 13 de julho de 2020.**

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da enfermidade provocada pelo “coronavírus” (COVID-19) no âmbito do território do Município de São Félix e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA**, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma pandemia, orientando, por isso, que devem ser evitados ao máximo o contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

Considerando a capacidade do “coronavírus” de se multiplicar com grande facilidade;

Considerando que o “coronavírus” pode causar desde resfriados comuns até síndromes respiratórias Agudas graves (SARS);

Considerando que o “coronavírus”, em seres humanos, pode ser transmitido, principalmente, pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando, precipuamente, pessoas com baixa imunidade, como, por exemplo, os idosos;

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



Considerando a orientação da Organização Municipal de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de, aproximadamente, 01 (um) metro entre as pessoas, quando estiverem fora do ambiente familiar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da sobredita doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, dentre outros que a gravidade da enfermidade requer;

Considerando a grande velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, ensejando que os sistemas de saúde possam, eventualmente, receber uma demanda superior à sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando a suspensão dos eventos coletivos em todo o País;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do ‘coronavírus’ no Brasil”;

Considerando a situação emergencial proporcionada pela evolução da incidência de casos do “coronavírus” (COVID-19) no Brasil, bem como a necessidade de sua prevenção e combate, a fim de proteger a saúde da população sanfelista;

Considerando a elevação do número de casos confirmados de COVID-19 no Estado da Bahia e no Município de São Félix;

Considerando os Decretos Estaduais n.º 2370, de 16 de abril de 2020, e n.º 2440, de 29 de junho de 2020, que, respectivamente, reconheceu e prorrogou o estado de calamidade pública no Município de São Félix;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna no Município de São Félix, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, a partir da 00h do dia 14 de julho de 2020 até às 24h do dia 19 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Fica autorizado no Município de São Félix, das 05h às 16h, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, de 14 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se essenciais as atividades de mercados, serviços de *delivery*, farmácias, unidades de saúde, serviços de segurança privada, serviços funerários, postos de combustíveis, indústrias, bancos, lotéricas e estabelecimentos voltados a alimentação e cuidado a animais.

§ 2º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

Art. 3º - Ficam ratificadas as medidas anteriormente adotadas pelo Município de São Félix que não contrariem as disposições deste decreto.

Art. 4º - A Guarda Municipal atuará para garantir a efetivação das medidas adotadas neste decreto, em parceria com a Polícia Militar da Bahia, em conformidade com a determinação constante do Decreto Estadual n.º 19.829, de 10 de julho de 2020.

Art. 5º - No cumprimento das normas estabelecidas neste decreto, a Guarda Municipal observará a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste instrumento normativo.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal e Estadual, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX SANDRO AELÚIA DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000